

VI — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

9 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 13, *Artur Manuel Tavares da Silva Esteves*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**Despacho conjunto n.º 245/2005.** — Considerando a actual dimensão da comunidade portuguesa residente no Reino Unido; Considerando que o único consulado de carreira existente, o Consulado Geral de Portugal em Londres, é insuficiente para garantir a cobertura de tão vasto e geograficamente disperso número de utentes dos serviços consulares, determinamos:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, que seja criado o Consulado-Geral de Portugal em Manchester.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, é classificado como posto da classe A.

29 de Outubro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bação Félix*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

**Despacho n.º 5621/2005 (2.ª série).** — Por despacho dos Ministros da Administração Interna e das Finanças e da Administração Pública de 3 de Setembro e de 7 de Dezembro de 2004, respectivamente:

Sandra Cristina Rodrigues Deveza — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, válido a partir de 6 de Outubro de 2003, anual e renovável por iguais períodos, para exercer as funções de assistente, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, para leccionar as disciplinas de Ginástica e Desportos do curso de licenciatura em Ciências Policiais, com o horário semanal de seis horas efectivas, de acordo com o despacho n.º 317/81, de 23 de Novembro, rectificado conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 13 de Março de 1982, a que corresponde 50% (€ 690,54) do vencimento da categoria de assistente em regime de tempo integral, previsto no escalão 1, índice 140, conforme o estipulado no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro (estatuto remuneratório do pessoal docente universitário e superior politécnico, bem como do pessoal da carreira de investigação científica) alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

14 de Janeiro de 2005. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, superintendente-chefe.

**Despacho n.º 5622/2005 (2.ª série).** — Por despacho da directora nacional-adjunta para a área de recursos humanos de 20 de Janeiro de 2005:

Michel de Sousa Fernandes Alcobia de Almeida — autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento, para oito horas semanais a que corresponde 60% (€ 824,64) do vencimento da mesma categoria, em regime de tempo integral, previsto no escalão 1, índice 140, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro (estatuto remuneratório do pessoal docente universitário e superior politécnico, bem como para o pessoal da carreira de investigação científica) alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, com efeitos reportados a 11 de Outubro de 2004.

18 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, superintendente-chefe.

**Rectificação n.º 419/2005.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 10 de Dezembro de 2004, rectifica-se que onde se lê «18 de Novembro de 2004. — O Director Nacional, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, superintendente-chefe.» deve ler-se «18 de Novembro de 2004. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, superintendente-chefe.»

31 de Janeiro de 2005. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, superintendente-chefe.

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações

**Despacho (extracto) n.º 5623/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 10 e 14 de Fevereiro de 2005, respectivamente da directora do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos da Região Autónoma dos Açores:

Licenciado João Eduardo Pimentel Coelho Brito, assessor da carreira técnica superior de engenharia civil do quadro de pessoal da delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, posicionado no escalão 1, índice 610 — transferido para idêntico lugar do quadro do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna, com efeitos reportados ao dia 21 de Fevereiro de 2005, ficando exonerado do lugar de origem a partir daquela data. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — A Directora, *Nelza Vargas Florêncio*.

Governo Civil do Distrito da Guarda

**Aviso n.º 2687/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 18 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto para preenchimento de duas vagas de assistente administrativo especialista existente no quadro privativo de pessoal do Governo Civil do Distrito da Guarda, constante do mapa n.º 11 anexo à Portaria n.º 290/87, de 8 de Abril, e alterado nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, sendo fixadas as seguintes quotas:

- Um lugar a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito da Guarda;
- Um lugar a preencher por funcionários de outros serviços ou organismos da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — Remuneração, local e condições e trabalho — a remuneração será a que resultar da estrutura salarial constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública e o local de trabalho no Governo Civil do Distrito da Guarda, sito no Largo de Frei Pedro, na Guarda.

4 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover são as definidas no mapa n.º 1 do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Requisitos especiais de admissão — possuir três anos na categoria de assistente administrativo principal e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404 -A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Método de selecção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, que terá carácter eliminatório.

6.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, de acordo com as exigências da função, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderadas as habilitações académicas de base, a formação e a experiência profissional.

7 — A classificação final dos concorrentes será expressa numa escala de 0 a 20 valores, correspondendo à classificação obtida na avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção referido, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — As preferências a atender para a ordenação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação final, são as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.